

PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFV
CAPES/PRINT-UFV

EDITAL N° 04/2020

PROGRAMA CAPES/PRINT-UFV DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR 2020

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa, gestor do Projeto Institucional de Internacionalização da UFV, “Agricultura: Inovação para Segurança Alimentar e Sustentabilidade Global”, aprovado no Edital 41/2017 da Capes, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa Capes/PrInt-UFV de Professor Visitante no Exterior (PVE).

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O Programa Capes/PrInt-UFV de Professor Visitante no Exterior visa oferecer bolsas no exterior para a realização de estudos avançados após o doutorado e destina-se a professores/pesquisadores que possuam vínculo empregatício com a UFV e que sejam credenciados como orientadores dos Programas de Pós-Graduação participantes do Projeto Institucional de Internacionalização da UFV.
- 1.2. O Programa Capes/PrInt-UFV de Professor Visitante no Exterior se divide em duas categorias de bolsa:
 - 1.2.1. Professor Visitante no Exterior Júnior: professor/pesquisador, com vínculo empregatício, que possua até 12 (doze) anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;
 - 1.2.2. Professor Visitante no Exterior Sênior: professor/pesquisador, com vínculo empregatício, que possua mais de 12 (doze) anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;
- 1.3. A categoria Professor Visitante no Exterior tem como público-alvo os professores/pesquisadores que possuam inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento.
- 1.4. A categoria Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores/pesquisadores em fase de consolidação acadêmica, com vínculo institucional.
- 1.5. A categoria Sênior objetiva atender ao público acadêmico de professores/pesquisadores que possuam comprovada liderança nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento, com vínculo institucional.
- 1.6. O Programa tem como objetivos específicos:
 - 1.6.1. Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede de pesquisa existente;

- 1.6.2. Contribuir para a manutenção e/ou estabelecimento do intercâmbio científico por meio da **contínua** formação dos professores/pesquisadores na área do Projeto Institucional de Internacionalização da UFV;
- 1.6.3. Desenvolver a internacionalização da UFV com o retorno dos professores/pesquisadores;
- 1.6.4. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre professores/pesquisadores que atuam na UFV e seus colaboradores no exterior, por meio do fomento a execução de projetos conjuntos;
- 1.6.5. Ampliar o acesso de professores/pesquisadores da UFV a centros internacionais de excelência;
- 1.6.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica e tecnológica da UFV.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A concessão de bolsas de Professor Visitante no Exterior seguirá o calendário deste Edital.
- 2.2. As categorias de Professor Visitante no Exterior Júnior e de Professor Visitante no Exterior Sênior são independentes entre si, não sendo permitido o remanejamento e o intercâmbio de uma para outra em vista do tempo de doutoramento exigido para cada modalidade.
- 2.3. O candidato deverá ter o seu afastamento previsto no Planejamento de Treinamento de Docentes do respectivo Departamento.
- 2.4. Não serão pagas pela Capes taxas acadêmicas e administrativas para essa modalidade tendo em vista a expectativa de parceria e colaboração entre os professores/pesquisadores da UFV e das Instituições de Ensino e Pesquisa no exterior.
- 2.5. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.
- 2.6. A efetivação das bolsas previstas neste edital está condicionada à dotação orçamentária da CAPES e poderá ser suspensa ou revogada a qualquer momento.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS

- 3.1. O número efetivo de bolsas disponíveis para este edital, e os recursos financeiros alocados, estão condicionados à efetiva liberação da CAPES, podendo ser cancelados ou suspensos a qualquer momento.
- 3.2. O número de bolsas e duração para cada programa, para o ano de 2020, apresenta-se descrito abaixo:

01. Programa de Pós-Graduação em Bioquímica Aplicada:

Projeto: Bioquímica aplicada a agricultura e a saúde e produção animal

Bolsa: 1 PVE Sênior (06 meses)

02. Programa de Pós-Graduação em Botânica:

Projeto: Conhecimento botânico, conservação e sustentabilidade da biodiversidade no cenário de crescente demanda de recursos naturais para atividades humanas

Bolsa: 1 PVE Sênior (12 meses)

03. Programa de Pós-Graduação em Ciência da Nutrição:

Projeto: Acesso, processamento e caracterização química-nutricional de alimentos e seus efeitos no controle metabólico, inflamatório e oxidativo e na microbiota intestinal.

Bolsa: 1 PVE Sênior (12 meses)

04. Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos:

Projeto: Pesquisa, desenvolvimento e inovação na cadeia produtiva de alimentos da agricultura tropical

Bolsa: 1 PVE Sênior (12 meses)

1 PVE Júnior (12 meses)

05. Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola

Projeto: Aprimoramento da gestão das águas para uma agropecuária sustentável

Bolsa: 1 PVE Júnior (12 meses)

06. Programa de Pós-Graduação em Entomologia:

Projeto: Entomologia e Agrotecnologia

Bolsa: 1 PVE Sênior (12 meses)

07. Programa de Pós-Graduação em Fisiologia Vegetal:

Projeto: Mecanismos Fisiológicos da tolerância das plantas a estresses abióticos

Bolsa: 1 PVE Júnior (12 meses)

08. Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia:

Projeto: Epidemiologia e manejo sustentável de doenças em culturas

Bolsa: 1 PVE Sênior (12 meses)

09. Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia:

Projeto: Tecnologia Agrícola e Segurança Alimentar

Bolsa: 1 PVE Sênior (12 meses)

10. Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento:

Projeto: Novas tecnologias de fenotipagem e biotecnologia no melhoramento de culturas agronômicas tropicais

Bolsa: 1 PVE Sênior (06 meses)

Projeto: Melhoramento de culturas tropicais e arbóreas: caracterização de germoplasma, diversidade genética, seleção precoce e identificação de genes de resistência a estresses bióticos e abióticos

Bolsa: 1 PVE Sênior (12 meses)

11. Programa de Pós-Graduação em Meteorologia Aplicada:

Projeto: Quão climaticamente inteligente é a agricultura brasileira

Bolsa: 1 PVE Júnior (12 meses)

12. Programa de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas:

Projeto: Governança do solo e da água: base para a qualidade ambiental

Bolsa: 1 PVE Júnior (12 meses)

Projeto: Inovações no manejo de solos tropicais além da produção de alimentos e bioenergia

Bolsa: 1 PVE Júnior (12 meses)

- 3.3. A duração da bolsa de Professor Visitante no Exterior será definida na concessão com base na duração aprovada pela UFV, podendo variar entre 3 (três) e 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 6 (seis) meses sem ônus para a Capes, desde que autorizada pela UFV e pela Capes.
- 3.4. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a UFV ou a Capes poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.
- 3.5. Se houver pedido de reconsideração da decisão de indeferimento ou se o(a) candidato(a), tempestivamente, apresentar esclarecimentos, a UFV ou a Capes poderá rever a decisão e arbitrar o período mais coerente com os documentos apresentados desde que sejam compatíveis com a duração da bolsa e com a demanda para a qual o(a) candidato(a) concorreu, podendo, para tanto, ouvir o Grupo Gestor do PrInt-UFV.
- 3.6. A duração da bolsa de Professor Visitante no Exterior será definida na concessão com base na duração aprovada pela UFV, podendo variar entre 3 (três) e 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 6 (seis) meses sem ônus para a Capes, desde que autorizada pela UFV e pela Capes.
- 3.7. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a UFV ou a Capes poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.
- 3.8. Se houver pedido de reconsideração da decisão de indeferimento ou se o(a) candidato(a), tempestivamente, apresentar esclarecimentos, a UFV ou a Capes poderá rever a decisão e arbitrar o período mais coerente com os documentos apresentados desde que sejam compatíveis com a duração da bolsa e com a demanda para a qual o(a) candidato(a) concorreu, podendo, para tanto, ouvir o Grupo Gestor do PrInt-UFV.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:
 - 4.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
 - 4.1.2. Residir no Brasil;

- 4.1.3. Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira e apresentá-lo como documento comprobatório no ato da inscrição;
- 4.1.4. Ter obtido o título de doutorado há até 12 (doze) anos para o(a) candidato(a) categoria Júnior e há mais de 12 (doze) anos para o(a) candidato(a) categoria Sênior, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;
- 4.1.5. Ter vínculo empregatício com a UFV (não se caracteriza como vínculo empregatício o trabalho voluntário ou de colaboração temporária);
- 4.1.6. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
- 4.1.7. Manter o currículo lattes atualizado, tendo em vista que o mesmo poderá ser utilizado para análise das informações sobre produção científica e trajetória do candidato, além de outras informações;
- 4.1.8. Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza do programa para o qual se candidata nos últimos 24 meses e atender aos critérios para licença para capacitação previstos na Resolução 08/2019 do Consu/UFV;
- 4.1.9. Não ser cônjuge ou parente de até terceiro grau do coordenador do Projeto de Pesquisa em Cooperação Internacional à qual a bolsa está vinculada (Decreto 7.203 de 4/6/2010 da súmula vinculante número 13/STF);

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento para Bolsas Internacionais no exterior da Capes (Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. A inscrição é gratuita e deve ser encaminhada à respectiva Coordenação do Programa de Pós-Graduação, por e-mail, até a data limite prevista no Cronograma, anexando todos os documentos iniciais obrigatórios, em formato PDF:
 - 5.2.1. Carta de inscrição dirigida ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação correspondente à bolsa pretendida, informando: nome completo, número de matrícula na UFV, e-mail para correspondência, modalidade de bolsa pretendida (PVE Sênior ou PVE Júnior), título do Projeto de Pesquisa em Cooperação Internacional correspondente à bolsa pretendida.
 - 5.2.2. Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes, com dados dos últimos 10 anos (à partir de 2009);
 - 5.2.3. Curriculum Vitae resumido do colaborador da instituição no exterior, devidamente cadastrada no SCBA (<https://www.print.ufv.br/wp-content/uploads/2020/03/Inclus%C3%A3o-de-Intitui%C3%A7%C3%B5es-Estrangeiras.pdf>);
 - 5.2.4. Carta de aceite do colaborador da instituição no exterior. A carta de aceite pode ser substituída por correspondências trocadas com o colaborador da instituição no exterior, em um único arquivo PDF;
 - 5.2.5. Carta de compromisso do candidato, dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, comprometendo-se a: a) durante o treinamento, participar ativamente dos seminários online do PrInt-UFV organizados pela PPG e DRI; b) após o retorno à UFV oferecer, em inglês, uma disciplina de pós-graduação com todo o conteúdo didático e programa analítico na versão inglesa; e apresentar seminário técnico, em inglês, sobre a experiência no exterior em eventos coordenados pela PPG e DRI.
 - 5.2.6. Plano de trabalho em inglês, com no máximo 15 páginas, contendo:
 - A. Título do Projeto de Pesquisa em Cooperação Internacional correspondente à bolsa pretendida;
 - B. Nome do candidato;
 - C. ORCID do candidato;

- D. Nome do colaborador no exterior;
- E. Nome da Instituição/órgão//País onde o projeto será executado;
- F. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema, apresentando o estado da arte;
- G. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- H. Metodologia a ser empregada;
- I. Cronograma das atividades;
- J. Relevância para a internacionalização da UFV;
- K. Referências bibliográficas.

- 5.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) podendo a UFV ou a Capes excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas.
- 5.4. A documentação deve ser anexada em formato PDF. Cada arquivo deverá ter tamanho inferior a 5 (cinco) megabytes.
- 5.5. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela UFV ou pela CAPES, a qualquer tempo, para melhor instrução do processo e implementação da bolsa.
- 5.6. Todas as comunicações no âmbito deste Edital, após a inscrição na secretaria do respectivo Programa de Pós-Graduação, serão realizadas por intermédio do endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção consistirá de verificação da consistência documental, análise de mérito, priorização e decisão final. Todas as etapas do processo seletivo têm caráter eliminatório e as duas últimas têm também caráter classificatório. A etapa de priorização poderá ser dispensada quando, para determinado projeto, o número de candidatos(as) selecionados(as) for inferior, ou igual, ao número de bolsas a serem concedidas.
- 6.2. A seleção das categorias Professor Visitante Sênior e Professor Visitante Júnior serão realizadas de forma separada para garantir que cada grupo concorra apenas entre seus inscritos.
- 6.3. Etapas do Processo Seletivo:
 - 6.3.1. Análise Técnica:
 - 6.3.1.1. A verificação da consistência documental consiste no exame, pela Coordenação do respectivo Programa de Pós-Graduação, da documentação apresentada para a inscrição, da redação integral e correta da carta de inscrição e da carta de compromisso do candidato, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.
 - 6.3.1.2. Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.
 - 6.3.1.3. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.
 - 6.3.1.4. Da decisão de indeferimento caberá pedido de reconsideração nos termos do item 8 e, em caso de acolhimento e provimento do pedido de reconsideração, será dada continuidade à análise da candidatura com a apreciação dos requisitos constantes nas fases subsequentes.

6.3.2. Análise de Mérito:

6.3.2.1. A análise de mérito consiste na avaliação do mérito acadêmico das candidaturas, realizada por Comissões Especiais de Avaliação indicadas para esse fim pelo respectivo Coordenador do Programa de Pós-Graduação. Cada Comissão Especial de Avaliação será composta de três membros, sendo um deles, preferencialmente, o Coordenador do respectivo Projeto de Pesquisa em Cooperação Internacional. Na avaliação de mérito, considerar-se-á:

6.3.2.1.1. A respeito do(a) candidato(a):

- A. A regularidade e a qualidade da produção científica e experiências do(a) candidato(a), bem como se demonstra liderança atual ou potencial na área da pesquisa proposta;
- B. A coordenação de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento nacionais e internacionais;
- C. Orientação de alunos de pós-graduação.

6.3.2.1.2. Sobre o projeto apresentado:

- A. A atualidade, a relevância do tema e os objetivos do trabalho e/ou pesquisa a ser desenvolvido no exterior;
- B. A viabilidade e a qualidade do projeto a ser desenvolvido;
- C. A vantagem da realização do estágio no exterior, considerando a trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a);
- D. A contribuição prevista para a internacionalização da UFV;
- E. O potencial para o aumento da rede de pesquisa e pós-graduação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação internacional dos resultados.

6.3.2.1.3. Sobre a Instituição e o colaborador no exterior:

- A. A importância da parceria científica e/ou tecnológica para a internacionalização da UFV;
- B. A qualificação e a experiência do colaborador estrangeiro.

6.3.3. Priorização:

6.3.3.1. A Priorização é a etapa na qual é atribuída uma nota a cada candidatura, considerando-se o conjunto de propostas apresentadas nos respectivos Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional.

6.3.3.2. A Priorização ocorrerá sempre que o número de candidatos selecionados for superior ao número de bolsas a serem concedidas naquele Projeto de Pesquisa em Cooperação Internacional.

6.3.3.3. A classificação das candidaturas será realizada pela Comissão Especial de Avaliação dentro de cada Projeto de Pesquisa em Cooperação, por meio de avaliação comparativa considerando os critérios apontados no item 6.3.2.

6.3.3.4. A Comissão Especial de Avaliação encaminhará ao Comitê Gestor do PrInt-UFV o resultado da seleção, juntamente com os documentos de cada candidato e o Termo de Seleção de Candidatura (ANEXO I).

6.3.3.5. Em caso de empate serão considerados para desempate:

Ordem de critério de desempate	Critério
1º	A regularidade e qualidade da produção científica e experiência do(a) candidato(a).
2º	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Brasil.
3º	A qualificação e experiência da Instituição de destino e do colaborador estrangeiro.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação pelo Comitê Gestor do PrInt-UFV, que decidirá sobre a aprovação final do(s) candidato(s). O resultado correspondente a cada Projeto de Pesquisa em Cooperação Internacional poderá ser divulgado separadamente à medida que o respectivo processo seletivo seja concluído, respeitando-se as datas limites previstas no calendário.
- 7.2. Aos candidatos que não forem contemplados dentro das vagas, caberá pedido de reconsideração nos termos do item 8.
- 7.3. A relação preliminar não garante a aprovação no processo seletivo, que só se dará após a divulgação do resultado final, com a análise de todos os pedidos de reconsideração.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. O pedido de reconsideração do resultado poderá ser solicitado pelo(a) candidato(a) no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da data da divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.
- 8.2. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e deve ser dirigido ao Comitê Gestor do PrInt-UFV e entregue na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.
- 8.3. A reconsideração será analisada pelo Comitê Gestor do PrInt-UFV.

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1. O resultado final da seleção será divulgado na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e por meio de correspondência eletrônica enviada ao(à) candidato(a) selecionado(a) solicitando a confirmação de interesse e os documentos que serão necessários para a concessão da bolsa. O resultado correspondente a cada Projeto de Pesquisa em Cooperação Internacional poderá ser divulgado separadamente à medida que o respectivo processo seletivo seja concluído, respeitando-se as datas limites previstas no calendário.

10. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 10.1. Após aprovação no processo seletivo, o(a) candidato(a) receberá um aviso de concessão, por e-mail, informando a aprovação e solicitando a confirmação de interesse.
- 10.2. O candidato selecionado deverá enviar à Capes os documentos necessários para a concessão da bolsa.

- 10.3. Quando o pagamento no exterior for realizado por meio do cartão bolsista, este será enviado para o endereço no Brasil informado no momento da concessão da bolsa tendo em vista o prazo para recebimento ainda no Brasil. É fundamental que esse endereço esteja correto e atualizado, pois sem ele não é possível a geração do número do cartão. O prazo para recebimento do cartão é de até 30 dias.
- 10.4. O recebimento do cartão não garante a implementação e recebimento dos benefícios que só ocorrerá após o envio completo à Capes dos documentos solicitados para concessão e implementação da bolsa.
- 10.5. Os documentos necessários para a concessão devem ser anexados ao processo do(a) candidato(a) como arquivo eletrônico.
- 10.6. É obrigatório o envio à Capes dos seguintes documentos para concessão da bolsa:
 - 10.6.1. Confirmação de Interesse na bolsa, no qual conste o período completo do estágio no exterior, conforme aceite da Instituição de destino;
 - 10.6.2. Carta de Aceite definitiva da instituição ou colaborador no exterior, assinada e timbrada, constando o nome do candidato(a) e do(a) colaborador(a) estrangeiro(a), mencionando a relevância do projeto, e o mês de início e término da execução da pesquisa em consonância com o cronograma e os demais documentos;
 - 10.6.3. Dados do Procurador no Brasil, conforme formulário disponível na página do Programa.
 - 10.6.4. Após recebimento e análise dos documentos necessários à concessão da bolsa e verificada sua adequação será emitida a carta de concessão.
 - 10.6.5. Quaisquer alterações nos dados informados na inscrição que tenham impactos na concessão da bolsa, tais como alteração de período, da IES de destino e colaborador no exterior, serão analisados pelo Comitê Gestor do PrInt-UFV e poderão ser aprovados ou não, podendo, para tanto, solicitar pareceres da respectiva Comissão Especial de Avaliação. Caberá à Capes a decisão final de autorizar tais alterações.
 - 10.6.6. O recebimento da carta de concessão não garante a implementação final da bolsa. A Capes poderá cancelar a concessão em função de documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá pedido de reconsideração.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 11.1. É condição para implementação da bolsa a assinatura do Termo de Compromisso, por meio do qual o(a) bolsista declara que conhece e concorda com as regras do presente Edital e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior (Portaria Capes nº 186/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria).
- 11.2. Os(As) candidatos(as) que forem aprovados(as) e receberem as Cartas de Concessão deverão enviar à Capes a documentação abaixo para implementação da bolsa:
 - 11.2.1. Termo de Compromisso assinado e enviado pelo sistema eletrônico disponibilizado pela Capes;
 - 11.2.2. Dados bancários no Brasil para o depósito dos benefícios a serem pagos;
 - 11.2.3. Autorização da UFV publicada no Diário Oficial (ou da Portaria do Reitor) constando a liberação oficial do(a) candidato(a) com o local, período e objetivo de estudos e menção ao financiamento com ônus Capes (atendendo o disposto no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985 e na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).
- 11.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto de entrada adequado junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

12. DOS BENEFÍCIOS

- 12.1. Os componentes da bolsa de estudos para esse programa são os seguintes: Mensalidades; Auxílio Deslocamento; Auxílio Instalação e Auxílio Seguro-Saúde.
- 12.2. O Programa de Professor Visitante no Exterior não prevê o pagamento de taxas escolares ou de adicional dependente.
- 12.3. A bolsa de estudos e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 201, de 16 de outubro de 2017, Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

13. DO CALENDÁRIO

- 13.1. Este edital seguirá de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

AÇÕES	DATA LIMITE
Lançamento do Edital	10 de março de 2020
Inscrição de candidatos	1ª Chamada: De 10 a 20 de março de 2020 2ª Chamada: De 21 a 27 de abril de 2020
Processo de seleção interna	1ª Chamada: Até 27 de março de 2020* 2ª Chamada: Até 30 de abril de 2020*
Encaminhamento dos selecionados à PPG, para análise do Grupo Gestor	1ª Chamada: Até 30 de março de 2020* 2ª Chamada: Até 04 de maio de 2020*
Divulgação dos resultados preliminares	Até 08 de maio de 2020*
Pedido de reconsideração	Até 2 úteis dias a partir da divulgação do resultado preliminar
Divulgação dos resultados finais	Até 13 de maio de 2020
Implementação das bolsas	De 1º a 19 de junho para os professores com previsão de início da bolsa em setembro de 2020 . De 3 a 17 de agosto para os professores com previsão de início da bolsa entre outubro e dezembro de 2020 . De 3 a 16 de novembro para os professores com previsão de início da bolsa entre janeiro e março de 2020 .
*A data informada refere-se ao prazo máximo, não se excluindo a possibilidade de realização desta etapa em prazo menor.	

- 13.2. Salienta-se que a divulgação do resultado final pelos Programas somente poderá ocorrer após análise do Grupo Gestor e lançamento da lista dos selecionados no site do PrInt UFV (www.print.ufv.br). Do mesmo modo, **está vedada a divulgação de resultados da seleção interna por parte dos Programas.**

14. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As presentes normas aplicam-se ao Programa de Professor Visitante no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes.
- 14.2. Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial
- 14.3. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.
- 14.4. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.
- 14.5. Eventuais remanejamentos de bolsas entre os Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional, bem como os ajustes necessários quanto a modalidade, número e duração das bolsas serão realizados pelo Comitê Gestor do PrInt-UFV, com a anuência da Capes, dentro do orçamento previsto.
- 14.6. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Comitê Gestor do Print-UFV e/ou pela Capes.

Viçosa, 20 de abril de 2020.

Raul Narciso Carvalho Guedes
Universidade Federal de Viçosa

ANEXO I

TERMO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA

Programa PVE - Capes/PrInt-UFV

PVE Júnior () PVE Sênior ()

Edital 04/2020/PPG

Tema:

Projeto:

Bolsa/Modalidade:

Programa:

Local e data:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

NOME	INSTITUIÇÃO DE DESTINO	PAÍS

PARECER JUSTIFICANDO A ESCOLHA DO(S) CANDIDATO(S) SELECIONADO(S)
NOME(S) DO(S) CANDIDATO(S):
PARECER SUBSTANCIADO:

COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS				
NOME	DEP.	PROGRAMA	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
1.				
2.				
3.				

PARECER FINAL – GRUPO GESTOR	
DEFERIDO	INDEFERIDO
PARECER	

ASSINATURA